

B. 145)
P.M.O.P.,
DURB
GAPRU



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04 / 2022
Realizada em 02 / 02 / 2022

PROPOSTA

Nº 70 / 2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 339 / 2022

Assunto: Processo N.º23/21 **Titular do Processo:** JOAO GONÇALO OLIVEIRA FARIA

Requerimento N.º :5614/21

Requerente: JOAO GONÇALO OLIVEIRA FARIA

Local: RUA DOS ALMOCREVES 5, 7 9

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
PEDIDO DE INFORMACAO PREVIA AO ABRIGO DO ARTº14.

O Técnico: ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO

Data:17/1/2022

PROPOSTA DE: Pedido de Informação Prévia sobre viabilidade de ampliação de cêrcea

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de ampliação de cêrcea em prédio localizado em Área de Reabilitação Urbana.

A pretensão refere-se ao prédio urbano inscrito sob o artigo 162º da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total 145,84 m² (área coberta de 143,69 m² e logradouro de 2,12m²). Trata-se de um edifício de 2 pisos, em propriedade total com cinco (5) unidades suscetíveis de utilização independente, afetas a comércio (piso térreo) e serviços (piso superior).

É pretendida a informação sobre a viabilidade de ampliação da cêrcea do edifício existente.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico, e, como tal, condicionada pelas disposições contidas nos artigos 56º a 64º do respetivo regulamento.

Analisada a proposta concluiu-se que:

- a) *O edifício alvo de intervenção apresenta características comuns à malha urbana histórica onde se insere, bem como uma linguagem tradicional ainda consideravelmente bem mantida, pese embora tenha sofrido algumas adulterações, nomeadamente ao nível dos vãos do piso térreo com a introdução de montras e do revestimento parietal do piso superior;*
- b) *O quarteirão onde se insere o edifício é constituído por edifícios de 2 e 3 pisos igualmente caracterizados por uma linguagem tradicional consentânea com a sua época construtiva;*


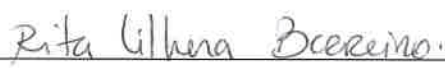
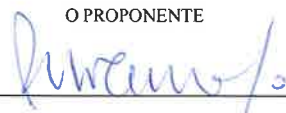
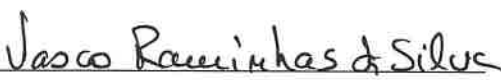

- c) A pretensão é instruída com levantamento das cérceas dos edifícios que compõem ambas as frentes onde se insere o edifício em questão, concluindo-se por uma média existente de cerca de 8,25m;
- d) De acordo com o acima exposto, e nos termos do disposto no n.º2 do artigo 60º, por remissão do disposto no n.º3 do artigo 59º, é possível a ampliação da cércea do edifício, até ao máximo de 8,25m, na condição de haver lugar a obras de recuperação e restauro de todo o edifício.

Face à servidão a que o prédio se encontra sujeito, decorrente da Zona de Proteção às *Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal* (Monumento de Interesse Público) e conforme previsto no artigo 13º e 13ª do RJUE, foi promovida a consulta à Direção Geral do Património Cultural (DGPC) através do Portal SIRJUE (STB2021/01516), tendo sido recolhido parecer favorável, condicionado a, em momento processual ulterior, colher o devido parecer sobre o projeto de arquitetura respetivo.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 16º do RJUE, na redação em vigor, o sentido favorável ao pedido de informação prévia consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 5614/2021 de 15/07, devendo ser remetida aos requerentes uma cópia do parecer emitido pela DGPC.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

<p>O TÉCNICO</p>  <p>O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO</p>	<p>O CHEFE DE DIVISÃO</p>  <p>O PROPONENTE</p> 
 <p>O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA</p>	 <p>O PRESIDENTE DA CÂMARA</p>

APROVADA / REJEITADA por: — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.